



CONTRATO N° 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.151/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO, FOTOS E TRANSMISSÃO ONLINE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social **Sr. Nilson da Costa Cardoso Júnior**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 12610256-5 IFP/RJ, inscrito no CPF nº. 054.702.167-48.

CONTRATADA: INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.820.967/0001-50, estabelecida na Rua Praia das Gaivotas, nº 310, Lote 35, Quadra 415, Sala 01, Vilatur, Saquarema RJ, representada pela **Sr. Paulo Fernando da Silva Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº 26.469.088-4, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 112.040.647-17

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 3151/2023, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 026/2023, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de equipamentos e acessórios de produção de vídeos, fotos e transmissão online, em atendimento à Secretaria Municipal de Comunicação Social. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2023, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste contrato será de **12(doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual e o prazo para a entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Entrega pelo SECOM, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA - Os equipamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos materiais e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 80.671,00 (oitenta mil seiscientos e setenta e um reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.M.	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Módulo Adaptador profissional para microfone de 3,5 mm, captura de áudio de alta qualidade, extensão USB-C.	GoPro	UND	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
2	Módulo Controle remoto bluetooth, acessório para câmera de ação 360° e GoPro 10, à prova d'água, controla até 5 câmeras ao mesmo tempo, alcance até 60m.	GoPro	UND	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
3	Módulo Porta USB para uso prolongado, acessório para a câmera GoPro 10. Permite maior tempo de energia.	GoPro	UND	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
4	Módulo de Iluminação (luzes led). Acessório da câmera GoPro Hero 10.	GoPro	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5	Módulo de mídia para transmissões ao vivo, com microfone direcional integrado. Acessório da câmera GoPro Hero 10.	GoPro	UND	1	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00
6	Módulo de Display. Acessório da câmera GoPro Hero 10.	GoPro	UND	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00



Processo nº 3.151/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

7	Módulo de Lente Max, maximiza a estabilização e campo de visão. Acessório da câmera GoPro Hero 10.	GoPro	UND	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
8	Kit de suportes adesivos curvos + plano para GoPro Hero 10.	Pdimport	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
9	Kit de suportes de montagem com suportes e peças de reposição para câmera de ação. Inclui, no mínimo, suportes adesivos planos e curvos, fivela de montagem, variedade de parafusos curtos e longos para GoPro Hero 10.	Gloss Store	UND	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
10	Chave para parafuso de ajuste manual para câmera de ação para GoPro Hero 10.	CANON	UND	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
11	Câmera Mirrorless profissional, sensor CMOS mínimo de 20 MP, full frame, de 10 a 20 fps no obturador eletrônico, ISO até 102400, foco automático, estabilizador de imagem integrado ao corpo da câmera, vídeos em 4K, LCD articulável e sensível ao toque, dois slots para cartões de memória, wifi, bluetooth.	CANON	UND	1	R\$ 12.482,00	R\$ 12.482,00
12	Lente RF 15-35 full-frame: ângulo de visão 110° 30' a 63°, abertura máxima de f/2.8, diafragma mínimo de 9 lâminas, autofoco rápido e silencioso, estabilização de imagem. Encaixe e funcionalidades compatíveis com a câmera mirrorless. Compatível com as Câmeras Mirrorless Canon EOS R5.	Canon	UND	1	R\$ 13.950,00	R\$ 13.950,00
13	Lente RF 24/70mm 2.8 full-frame: Ângulo de Visão: 84 ° a 34°, abertura máxima de f/2.8, diafragma de 9 lâminas, autofoco rápido e silencioso, estabilização de imagem. Compatível com as Câmeras Mirrorless Canon EOS R5.	Canon	UND	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
14	Lente RF 70-200mm f/4L IS USM, n.º de lâminas do diafragma: 9, Design óptico: 16 elementos em 11 grupos, incluindo 4 elementos UD, Full-Frame, Autofocus, Estabilizador de imagem: Optical Image Stabilizer IS. Compatível com as Câmeras Mirrorless Canon EOS R5.	Canon	UND	1	R\$ 12.950,00	R\$ 12.950,00



Processo nº 3.151/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

15	Lente RF 100-400mm f/5.6-8 IS USM, n.º de lâminas do diafragma: 9, Design óptico: 12 elementos em 9 grupos, incluindo 1 elementos UD, 1 elemento aspherical, Full-Frame, Autofocus, Estabilizador de imagem IS. Compatível com as Câmeras Mirrorless Canon EOS R5.	Canon	UND	1	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00
16	Smartphone topo de linha, mínimo de tela de 6,7 pol, FPS 120 Hz, sistema de câmeras múltiplas, câmera resolução mínima de 8000 x 6000 pixels, câmera frontal mínimo de 12 MP, estabilização optica, zoom optico mínimo de 3x, 5G, processador com no mínimo 6 núcleos e 3GHz, mínimo de 6gb de RAM e 1 T de armazenamento, vídeos 4k a 8k, vídeo câmera frontal em 4k, cabo USB-C, wifi, bluetooth, GPS, bateria mínimo de 4323 mAh, carregador (adaptador e cabo USB-C). Cor preto.	iPhone	UND	1	R\$ 14.395,00	R\$ 14.395,00
17	Estabilizador dobrável e portátil para smartphone, com cabo extensor e tripé. Mínimo de 3 modos: panorâmica, rotação, inclinação. Capacidade de bateria de no mínimo 4 Horas. Cor preto. Compatível com o smartphone (item 18).	HANDHELD GIMBAL	UND	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois).

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: 24.122.0010.2.163, FICHA: 170401, ND: 3.3.90.30.99.00, PT: 24.131.0013.1.079, FICHA: 170401, ND: 4.4.90.52.18.00, PT: 24.131.0013.1.079, FICHA: 170401, ND: 4.4.90.52.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.



Processo nº 3.151/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema/RJ, 25 de maio de 2023.

Nilson da Costa Cardoso Júnior
Secretário Municipal de Comunicação Social
CONTRATANTE

INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
Representante: Paulo Fernando da Silva Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____